



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 099/2022, de 09 de novembro de 2022.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 928/2005 QUE DISPÕE
SOBRE A RESERVA DE VAGAS ESPECIAIS PARA
PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NOS
TERMOS DO ART. 37, VIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LUCIANO KLEIN, Prefeito Municipal de Picada Café.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º- A Lei Municipal nº 928/2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º -

...

III – Quando o número de vagas resultar em fração, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor de 0,5 (zero vírgula cinco).”

Art. 2º- Esta **LEI** entra em vigor a contar de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ, 09 de novembro de 2022.

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 099/2022

Senhora Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 099/2022, que versa sobre a alteração da Lei Municipal nº 928/2005.

O presente Projeto de Lei visa acrescentar o inciso III ao Art.3º da referida Lei, tendo em vista a necessidade de ajuste da Lei Municipal às orientações do Tribunal de Contas do Estado.

Para a adequação da Lei Municipal solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal